GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0046560/2022-73

Unaí, 03 de novembro de 2026.

Procedência: Despacho nº 94/2026/FEAM/URA NOR - CCP

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Núcleo de Apoio Operacional

Assunto: Decisão da URA NOR - Cancelamento de Licença Ambiental Concomitante e de Autorização de Intervenção Ambiental.

DESPACHO

O empreendedor DIRCEU JÚLIO GATTO, inscrito no CPF sob nº 200.404.740-20, obteve em 20/12/2023, a Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) nº 3797/2023, para a atividade de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (Código G-05-02-0), desenvolvida na Fazenda Fazenda Tecoara, Vereda das Araras e Boi Preto ou Alegre, por meio de liminar concedida no Mandado de Segurança nº 5009118-94.2023.8.13.0704.

Considerando as informações constantes da Certidão 152567797, deste Processo SEI nº 1370.01.0046560/2022-73, que informa a sucessão de decisões judiciais incidentes sobre a atividade desenvolvida pelo empreendedor e a licença ambiental concedida mediante decisão judicial liminar;

Considerando que a decisão final do Mandado de Segurança nº 5009118-94.2023.8.13.0704 **denegou** o pedido do empreendedor Dirceu Júlio Gatto;

Considerando que a Apelação Cível nº 1.0000.24.155646-3/003 proposta contra a sentença do Mandado de Segurança teve decisão final que **negou provimento** ao recurso do empreendedor e **revogou** a decisão preliminar que concedia efeito suspensivo na Apelação;

Considerando que atualmente não existe decisão judicial liminar ou terminativa vigente que permita a continuidade da vigência da Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) nº 3797/2023, bem como para manutenção da validade da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) - Processo 1370.01.0046560/2022-73, uma vez que esta autorização é vinculada à licença ambiental;

Considerando o Despacho nº 93 (doc. SEI 152706065) da Coordenação de Controle Processual da URA Noroeste, sugerindo o cancelamento da licença acima citada e da Autorização de Intervenção Ambiental vinculada;

Considerando a norma do art. 50, da Lei nº 14.184/2002;

Determino o cancelamento da Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) nº 3797/2023 e da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) - Processo 1370.01.0046560/2022-73.

Atenciosamente,

Ricardo Barreto Silva

Chefe Regional - FEAM/URA Noroeste

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva**, **Chefe Regional**, em 03/11/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152713602** e o código CRC **315686DE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0046560/2022-73 SEI nº 152713602